



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/RS Nº 051, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Delega competência aos ocupantes dos cargos de gerência, para designação de fiscais nos contratos decorrentes de processos de contratações e aquisições.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os arts. 151, inciso XLV e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando as disposições do art. 151, inciso LXII, do Regimento Interno do CAU/RS, que prevê como uma das competências do(a) Presidente “delegar aos agentes do quadro funcional do CAU/RS as atribuições de gestão e administração previstas neste Regimento Geral do CAU, respeitado, quando for o caso, o disposto no inciso LXI”;

Considerando as disposições do art. 7º, da Lei 14.133/21, atinente à gestão de competências e designação de agentes públicos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos;

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração e;

Considerando que os entes públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Gerentes das Unidades Requisitantes do CAU/RS, e em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar o seguinte ato:

I – designar gestor e fiscal de contrato(s), inclusive seus substitutos, para gestão e fiscalização durante a(s) vigência(s) do(s) contrato(s). E, nos casos em que o contrato for substituído por instrumento equivalente, designar fiscal para gestão e fiscalização até a entrega definitiva do bem ou finalização do serviço contratado.

Art.2º Revoga-se a Portaria Presidencial nº 076/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 30 de abril de 2024.

Andréa Larruscahim Hamilton Ilha



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 03/05/2024, às 14:11, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **697E6231** e informando o identificador **0219629**.

Rua Dona Laura, 320 - Bairro Porto Alegre/RS | CEP 90430-090 Porto Alegre/RS | Telefone: (51)3094-9800
www.caurs.gov.br
